



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 055/78-E

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Especial na im-
portância de R\$1.400.000,00 (um
milhão e quatrocentos mil cru-
zeiros)". Leada Luiz G. Leira - Relator.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls 01
10/10/78

OFÍCIO Nº 267/78-2A.

IBIÚNA-SP., 04 DE OUTUBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de /
Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 79, desta data, /
que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importân-
cia de CR\$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzei-
ros), destinado a ocorrer despesas com a contratação de firma/
para construção do prédio da Delegacia e Cadeia Mirim-tipo A, /
neste Município, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia/
Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma dispos-
ta pelo § 1º, do art. 26 do Decreto Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para rei-
terar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada
consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Realizado 05/10/78
apls

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 72.
DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$...... 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a contratação de Firma para construção do Prédio da Delegacia e Cadeia Mirim tipo A, neste Município, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de S. Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603281.12 - Construção de Praça

(ANULAÇÃO PARCIAL). Pública=.....CR\$. 150.000,00/

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.4 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

CAT. ECONÔMICA= 41 10 00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08462241.19 - Obras de

(ANULAÇÃO PARCIAL). Praça de Esportes....CR\$. 300.000,00/

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manuten-

(ANULAÇÃO PARCIAL). ção da Tributação....CR\$. 100.000,00/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 03

-FLS. 2-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.08 - Implantação

(ANULAÇÃO PARCIAL) da Avenida Perimetral..CR\$. 200.000,00 /

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e

(ANULAÇÃO PARCIAL). Estabilização Asfáltica.CR\$.250.000,00 /

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.07 - Construção de

(ANULAÇÃO TOTAL) Muros de Arrimos.....CR\$. 100.000,00 /

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.09 - Desapropria-

(ANULAÇÃO TOTAL). ção p/ Obras Viárias...CR\$. 390.000,00 /

T O T A LCR\$.1.400.000.00 /

=====

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



16/04

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 79, DE 04/10/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Visa a presente propositura a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas com a construção do Prédio da Delegacia e Cadeia Mirim, tipo A, neste Município. Esta providência se faz necessária, a fim de dotar a Municipalidade de Recursos Orçamentários necessários, tando para o pagamento com recursos financeiros oriundos da Transferência a título de Auxílio do Estado, no valor de CR\$. 850.000,00/ (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), quanto ao restante, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme se depreende da leitura da Cláusula Sétima, do Convênio celebrado em 05.09.78. A aprovação deste Projeto por parte dos Nobre Edis, que compõe essa Casa de Leis, propiciará, em última análise, a consecução de um objetivo árduamente perseguido pela atual e pelas diversas administrações que nos precederam, e que irá propiciar um clima de maior segurança entre a população local.

A par do exposto, submeto à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto/ de Lei, que por certo irá merecer uma acolhida favorável, transformando-o em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
NA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-SETOR DE ENGENHARIA-

AO SENHOR PREFEITO:

OBRA: DELEGACIA DE POLICIA.

ELIMINAMOS os itens abaixo relacionados que / serão executados por este Departamento oportunamente e que não -/ prejudicarão a estabilidade e funcionalidade da obra a ser contra- / tada pela Firma ESPAÇO-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Ítems eliminados (DELEGACIA-BLOCO PRINCIPAL).

14.4. Pavimentação externa

14.4.1.-	Apiloamento.....	CR\$.	1.638,00	-	/
14.4.2.-	Lastro de Concreto.....	CR\$.	3.802,50	-	/
14.4.3.-	Cimentado.....	CR\$.	5.908,50	-	/
14.5.-	Mastro de Madeira	CR\$.	17.000,00	-	/
14.7.-	Placas Acrílico.....	CR\$.	16.200,00	-	/
14.8.-	Muro de Fecho.....	CR\$.	89.292,50	-	/
14.9.-	Murçta de Alvenaria.....	CR\$.	31.668,00	-	/
0.8.2-	Armarios.....	CR\$.	127.255,75	-	/

TOTAL PARCIAL.....CR\$ 274.482,00 - /

ORÇAMENTO TOTAL (DELEGACIA)..CR\$ 1.352.180,47 - /

ÍTEMs ELIMINADOS.....CR\$ 274.482,00 - /

1.077.698,47 - /

ORÇAMENTO EDÍCULA.....+ CR\$ 294.835,41 - /

1.372.533,88 - /

O valor total do contrato a ser firmado com a ESPA- / ço será de CR\$. 1.372.533,88. -

O valor do Convênio é de CR\$. 850.000,00.

A Suplementação será de :

Valor do Contrato.....CR\$ 1.372.533,80- /

Valor do Convênio.....CR\$ 850.000,00- /

Valor da Suplementação.....CR\$ 522.533,80- /

A sua consideração.

IBIÚNA-SP., /SETEMBRO/1978.

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - 6.º R.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

mos, em anexo, um Substitutivo, reduzindo o valor de crédito a ser/ aberto para Cr\$550.000,00 e propondo, para a cobertura do respectivo valor, a anulação parcial das dotações indicadas pelo Sr. Prefeito, na ordem apresentada no artigo 2º. da proposição.

Com a aprovação do Substitutivo, terá a Prefeitura/ condições de proceder à competente licitação para a contratação das obras, empenhando-se as despesas à Conta do Crédito a ser aberto e/ à Conta da Receita Extraordinária, decorrente da entrada do numerário do Estado aos Cofres Municipais.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de outubro de 1.978.

Abelo - Relator

~~(PRESIDENTE)~~ DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAM.
E RELATOR

[Signature]

~~(PRESIDENTE)~~ DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇ

MEMBROS DE AMBAS COMISSÕES

Fadto Baha

Amo Othmann



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/09/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 055/78-E.

Projeto de Lei nº 055/78-E

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE /
Cr\$550.000,00(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)".

ARTIGO. 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Especial de Cr\$550.000,00(quin~~h~~entos
e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despe-
sas com a execução do Convênio celebrado entre a Prefei-
tura Municipal de Ibiúna e a Secretaria da Segurança -/
Pública do Estado de São Paulo, em 5 de setembro de ...
1.978.

ARTIGO. 2º.-O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será co-
berto com os recursos da anulação parcial das seguintes
verbas do orçamento vigente:

5-SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1-LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAT. ECONÔMICA - 4110.00-Obras Públicas

FUNÇ.PROGRAMÁT.- 10603281.12-Construção de

Praça Pública.....Cr\$150.000,00/

6-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.4-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

CAT.ECONÔMICA- 4110.00 - Obras Públicas

FUNÇ.PROGRAMÁT.- 08462241.19- Obras da Praça

de Esportes.....Cr\$300.000,00/

3-Serviço de Finanças

3.1-Tributação

CAT.ECONÔMICA - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNÇ.PROGRAMÁT.- 03080302.08-Manutenção de

Tributação.....Cr\$100.000,00/

T O T A L.....Cr\$550.000,00

ARTIGO. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, /
segue.....02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

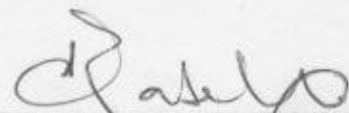
ESTADO DE SÃO PAULO

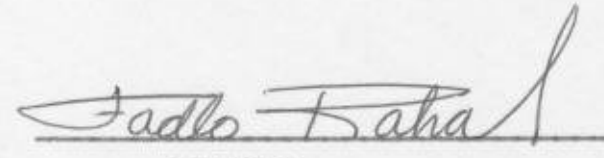
02

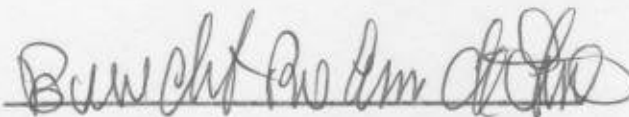
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de outubro de 1.978.


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MEMBROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, pelos respectivos presidentes, infra-assinados, vêm, com fundamento no artigo 35, § 4º, requerer a V. Exa. se digne officiar ao sr. Prefeito, solicitando-lhe uma cópia do Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 5 de setembro/ de 1978, visando à construção do prédio da delegacia e cadeia pública.

Servirá o documento pedido para instruir o processo referente ao Projeto de Lei nº 055/78-E, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$1.400.000,00 .

Sem mais, subscrevemo-nos,
atenciosamente

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Comissão de Finanças e Orçtº



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
DO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE COMISSÃO E JUSTIÇA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signature/initials

Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei nº 55/78-E

Pelo Projeto de Lei nº 55/78-E pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito especial de Cr\$1.400.000,00, para o correr despesas com a contratação de firma para a construção do prédio da Delegacia e Cadeia Mirim, tipo A, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Segurança Pública do Estado.

Na justificativa que acompanha a proposição, alega o sr. Prefeito que a providência se faz necessária a fim de dotar a Municipalidade de recursos orçamentários necessários para o pagamento do Auxílio do Estado, no valor de Cr\$850.000,00, e do restante, de responsabilidade da Prefeitura, conforme cláusula 7a. do Convênio celebrado em 05.09.78..

Como se nota, há contradição entre os termos do artigo 1º da proposição e a justificativa do sr. Prefeito, pois, fica-se sem saber o montante real das despesas que ficarão a cargo da Prefeitura, com a construção do prédio da cadeia e delegacia.

Para dirimir a dúvida, convém seja oficiado, através do sr. Presidente, ao Chefe do Executivo, solicitando-lhe uma cópia do convênio

Com a cópia, poderemos opinar.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1978

Handwritten signature

Relator

Handwritten signature

Presidentes da Comissão de Justiça e redação

Handwritten signature

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBRO

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 512/78

Ibiúna, 19 de Outubro de 1978

158/13

SINHOR PRESIDENTE:

Com o presente solicito de V. Ex^{sa}, com fundamento no artigo 35, § 2º do Regimento Interno desta Ex^{ma} Câmara, seja enviada a esta Casa de Leis uma cópia do Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 055/78-E de Vossa autoria, que solicita abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Na oportunidade, apresento a V. Ex^{sa}, as minhas

SAUDAÇÕES ATENCIOSAS,


Vereador - **JOSÉ GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EX^{MO}. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DE. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



25/10/78

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 282/78-2A.

IBIÚNA-SP., 19 DE OUTUBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, datado de 19 do mês em curso, encaminhamos, pelo presente, xerox do Termo de Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para construção da Delegacia de Polícia de Ibiúna, bem como / o parecer do Setor de Engenharia desta Municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA .



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CADEIA E DELEGACIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE IBIUNA.

Aos dias do mês de de 1978, na Secretaria da Segurança Pública, de acordo com o processo nº GS-6313/77 compareceram como partes convenientes, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, representado pelo Secretário da Segurança Pública, Cel.R/1 ENIO VIEGAS MONTEIRO DE LIMA, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme decreto 8837 de 20 de outubro de 1976, e do outro lado a Prefeitura Municipal de IBIUNA representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. ORLANDO DA SILVA, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº. 54 de 02 de maio de 1978, comprometendo-se as partes, na melhor forma de direito, a obedecer e respeitar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Visa o presente Convênio, mediante acordo entre o Estado e a Prefeitura Municipal a construção do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia na cidade de IBIUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a concretização desse objetivo a Prefeitura Municipal de IBIUNA doou uma área de 1.800 (hum mil e oitocentos) metros quadrados de terras ao Estado, que nela fará construir a Cadeia e Delegacia de Polícia neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Estado construirá por intermédio da Prefeitura Municipal de IBIUNA

15/06/66

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Para atender aos objetivos do presente Convênio o Estado aplicará através da Secretaria da Segurança Pública, recursos até a importância de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil) cabendo à Prefeitura suplementá-la se houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - Publicado o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, a Prefeitura Municipal, deverá procurar a Secretaria da Segurança Pública, na sua sede, para obtenção dos elementos necessários à licitação, a qual deverá ser aberta pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da vigência deste instrumento.

§ 1º - Quando for necessária a sondagem do terreno a mesma ficará a cargo da Prefeitura Municipal e somente nesta hipótese o prazo acima estabelecido será acrescido de 10 (dez) dias.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estabelecido para a abertura da licitação, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Secretaria da Segurança Pública, tornará automaticamente sem efeito as obrigações do presente Convênio, nada cabendo à Prefeitura Municipal reclamar, a esse título.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá a Secretaria da Segurança Pública, a elaboração do projeto com memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, a supervisão técnica e fiscalização da execução da obra, devendo a Prefeitura Municipal submeter-se às normas de execução em vigor pela Secretaria.

§ Único - A liberação dos pagamentos correspondentes à execução dos serviços pela Secretaria da Segurança Pública ficará na dependência da aprovação da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão por conta do Estado, à Conta do Código Local - Entidades Municipais - Elemento 4.3.3.3. do Orçamento Vigente, consignado à Secretaria da Segurança Pú



12/12/77

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente Convênio será 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação em resumo, no Diário Oficial, sendo posteriormente submetido à aprovação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito, de comum acordo pelas partes, o Foro da cidade de São Paulo para dirimir as questões que porventura surgirem sobre o cumprimento deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim convencionado, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, em 6 (seis) vias, sendo a primeira para instruir o processo nº GS-6313/77 e as demais para remessa às partes interessadas.

Enio V. 6: Lima
CEL.R/1 ENIO VIEGAS MONTEIRO DE LIMA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. Orlando da Silva
DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Sady Carle de Alencar
SADY CARLE DE ALENCAR

Reginaldo Passos
REGINALDO PASSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

=SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº055/78-E-

SIPÔE SOBRE ABERTURA DE UM CREDITO ESPECIAL DE . . .

Cr\$1.400.000,00 (HUMILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), -

ARTIGO 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a execução do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiúna e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em ~~26 de setembro de 1978~~ 05 de setembro de 1.978.-

ARTIGO 2º- O valor do credito a que se refere o artigo 1º - será coberto com os recursos de anulação parcial das verbas abaixo especificadas e transferencia de Auxilio do Governo do Estado .-

ARTIGO 2º- As verbas a serem anuladas parcialmente serão as seguintes:

5- SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1. LOGRADOUROS PUBLICOS

CAT. ECONOMICA = 4110.00 - Obras Publicas

Funç Programat- 10603281-12 Construção de

Praça Publica Cr\$150.000,00

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.4- EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

CAT. ECONOMICA - 4110.00- Obra Publicas

Funç: Programat. 08462241.19- ~~Obras Publicas~~ Obras de Praça de Esportes Cr\$300.000,00

3- Serviço de Finanças

3.1- Tributação

Cat. Economica - ~~3232.00~~ 3232.00- Outros Serviços de Terceiros

Funç. Programat.-03080302:08- Manutenção de tributação.

Cr\$100.000,00

Total das Anulações Cr\$550.000,00

ARTIGO 3º- Transferencia de AUXILIO do Governo do Estado à - Prefeitura Municipal de Ibiúna, para o fim especifico da construção da Delegacia de Policia e Cadeia conforme Nota de Empenho nº8511/0180 deacôrdo com o Convenio publicado no D.O. de 13/09/78 no valor de ~~Ar\$500.000,00~~ ~~Ar\$500.000,00~~ Cr\$850.000,00-

TOTAL Cr\$1.400.000,00-

ARTIGO Nº4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.-

Sala das Sessões em 27 de outubro de 1.978.

LUQUIM ELIAS =VEREADOR -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 541/78

Ibiúna, 06 de Novembro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, o AUTO/
GRAFO DE LEI Nº 051/78, referente ao Substitutivo ao Projeto de /
Lei nº 055/78-E, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Espe/
cial na importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil/
cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 01/11/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro/
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T R A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/20

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/78

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL/ DE Cr\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)".

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de / Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a / ocorrer despesas com a execução do Convênio celebrado entre a Pre- / feitura Municipal de Ibiúna e a Secretaria da Segurança Pública do / Estado de São Paulo, em 05 de Setembro de 1.978.

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere / o artigo 1º será coberto com os recursos da ANULAÇÃO PARCIAL das / seguintes verbas do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10603281.12 - Construção de Praça Pública...../Cr\$ 150.000,00

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.4 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08462241.19 - Obras de Praça de Esportes...../Cr\$ 300.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.1 - TRIBUTAÇÃO

CAT. ECONÔMICA: 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA : 03080302.08 - Manutenção da Tributação...../Cr\$ 100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 550.000,00

S
E
G
U
E.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978.

[Handwritten signature of José Gomes]

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

[Handwritten signature of Luiz Gabriel Vieira]

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/02

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 055/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/
do dia 05/10/78.

Ibiúna, 06 de Outubro de 1.978

AR Silva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 055/78-E, foi encaminhado ao Presidente das /
Comissões para exarar Parecer.

Ibiúna, 12 de Outubro de 1.978

AR Silva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

certifico, que o presente Projeto de Lei/
nº 055/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª
Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia
01/11/78, tendo sido aprovado por 05 (cinco) votos
contra 04 (quatro).

Ibiúna, 07 de Novembro de 1.978.

AR Silva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 055/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª
Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária/
do dia 01/11/78, tendo sido aprovado por 05 (cinco
votos) contra 04 (quatro).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação,/
através do ofício nº 541/78, foi expedido o AUTÓ/
GRAFO DE LEI Nº 051/78.

Ibiúna, 07 de Novembro de 1.978

AR Silva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa